Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 01 Tavares - PB, Sexta Feira, 06 de Maio de 2022

EDIÇÃO Nº LVI

Lei nº 962/2022

Dispõe acerca da regulamentação da jornada de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de odontólogo, e de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de fisioterapeuta.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores foi autora, e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art.1º.** A jornada de trabalho dos odontólogos do Município de Tavares/PB será de 20 (vinte) horas semanais.
- **Art.2º.** A jornada de trabalho dos fisioterapeutas do Município de Tavares/PB será de 30 (trinta) horas semanais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas de acordo com a necessidade da administração, conforme legislação aplicável.
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Tavares, 06 de maio de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

http://tavares.pb.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/113